

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR

Prefeita Municipal de Urupema – SC, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto da Lei Complementar nº 14/2002, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas as inscrições da **CHAMADA PÚBLICA** para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição de vagas constante deste edital.

1. LOCAL E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA

DATA: 14/02/2025

LOCAL: DEPARTAMENTO DE PESSOAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

ENDEREÇO: RUA: ARTHUR PAGANI, 281

HORÁRIO: 08:30H ÀS 11:00 DAS 13:30 ÀS 17:00 HORAS

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Pessoal;

2.2 A Chamada Pública destina-se a classificação de profissionais para o cargo de Monitor Escolar, para contratação durante o ano letivo de 2025.

2.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação sendo ofertado 01 (uma) vaga de Monitor Escolar, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

2.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da Administração Pública;
- III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
- IV – E cessado o motivo que lhe deu causa;

2.5 Este Edital contém cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo;

2.6 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.urupema.sc.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos dele.

3. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Vagas
Monitor Escolar	➤ Ensino Médio	20 horas semanais	01

3.1 Atribuições:

3.1.2 Manter a disciplina dos estudantes usuários do transporte escolar dentro do veículo evitando situações de risco;

3.1.3 Fazer checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlara a saída destes;

3.1.4 Evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em locais inadequados;

3.1.5 Acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;

3.1.6 Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;

3.1.7 Garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem de apenas na escola ou ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;

3.1.8 Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência-escola e vice-versa;

3.1.9 Supervisionar a limpeza, organização e as condições dos veículos;

3.1.10 Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que porventura tenham sido esquecidos nos veículos;

3.1.11 Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal ou escrita;

3.1.12 Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa;

3.1.13 Apresentar relatório à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sobre ocorrências de situação irregulares;

3.1.14 Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários, controlar a utilização do transporte para atividade de contra turno ou saída a campo, orientando e registrando entrada e saída dos mesmos;

3.1.15 Auxiliar no monitoramento no portão das unidades escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes;

3.1.16 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los nas respectivas unidades escolares;

3.3.17 Auxiliar no embarque, desembarque e acomodações dos alunos e seus pertences, com atenção voltada à segurança destes, procurando evitar acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;

3.1.18 Proceder com lisura e urbanidade para com as escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;

3.1.19 Fazer acompanhamento dos educandos durante o trajeto e zelar pelo bom andamento de viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas;

3.1.20 Em situação que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educando, zelando por sua integridade e segurança;

3.2. Dentro das atribuições do cargo poderão ocorrer atividades comuns, especialmente executadas nas unidades municipais do ensino;

3.2.1 Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com alunos;

3.2.2 Auxiliar professores nas providencias, controle e guarda de materiais pedagógicos;

3.2.3 Auxiliar alunos, prontamente, na sua higiene e em todas suas necessidades;

3.2.4 Auxiliar sempre que necessário, os alunos nas refeições;

3.2.5 Auxiliar no recreio e intervalos, objetivando a segurança dos alunos;

3.2.6 Auxiliar o professor na organização da sala;

3.2.7 Auxiliar na limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelos alunos;

3.2.8 Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência, bem como as que foram designadas pela direção da unidade escolar;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuado no dia da Chamada Pública.

4.2 Admitir-se-á inscrição condicional por procuração autenticada em cartório;

4.3 No ato da inscrição o candidato entregará cópia do documento de identidade, certificado de ensino médio, estes documentos NÃO serão devolvidos em hipótese alguma.

4.4 São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Experiência com crianças de no mínimo 1 ano, ou ter filhos;
- d) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pela vaga, neste Edital, sob pena de direito a vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

4.5 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas;

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para o cargo descrito no item 2, será do tipo classificatória observando a **análise documental de escolaridade**;

5.2 Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Graduação na área da educação	5,0
Curso graduação na área da educação	4,0
Graduação em outra área	3,0
Cursando graduação em outra área	2,0
Ensino médio completo	1,0

a) **A pontuação não é acumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.**

5.3 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos;
- c) Sorteio público;

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 A divulgação do resultado final ocorrerá dia **17/02/2025 a partir das 16:00 horas** e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Urupema www.urupema.sc.gov.br

6.2 Todas as etapas compreendidas nesse Edital de Chamamento Público estão previstas no cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	12/02/2025
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	14/02/2025 Das 08:30 às 11:00 - 13:30 às 17:00 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado da Chamada Pública	17/02/2025

7 DA CONVOÇÃO

7.1 O candidato será convocado para assumir a vaga logo após a publicação do resultado da prova de desempenho;

7.2 O candidato que deixar de assumir suas funções perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem do processo seletivo do ano letivo em andamento;

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente a divulgação no site acima descrito os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

8.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

8.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado pelo Departamento de Pessoal.

Urupema, 12 de fevereiro de 2025.

Cristiane Muniz Pagani almeida
Prefeita Municipal